



133

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2024

MUNICÍPIO: São Vicente do Sul – RS

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento social cidadania e habitação

RESPOSÁVEL: Rosmari Mossi Bissaco

Necessidade Da Administração: Contratação para pessoa hospitalizada que necessita de tal acompanhante e a família não tem condições de arcar com tal serviço, então a secretaria disponibiliza tal serviço.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de elementos descritivos para a contratação de SERVIÇO DE CUIDADOR PARA PESSOA HOSPITALAZADA para período diurno e noturno.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria de Desenvolvimento social cidadania e Habitação necessita da contratação de tal serviço para atender a demanda da comunidade e da família a ser ajudada.

3. DA DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Data prevista para realização da contratação será imediatamente após emissão da nota de empenho.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria de Desenvolvimento social cidadania e Habitação necessita da contratação de tal serviço para atender a demanda da comunidade e da família a ser ajudada, pois pessoa se encontra hospitalizada e família não pode arcar com este custo.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento do princípio da economicidade como interesse da Administração.

Em análise das opções disponíveis, constatou-se ser mais viável a contratação de apenas uma Pessoa física, por um valor certo e determinado do que várias Pessoas Jurídicas, podendo ocorrer pedidos de reequilíbrio, reajuste e repactuação.

A razão da escolha do prestador de serviço e a vantajosidade econômica da contratação tem respaldo na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação direta estão



compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma direta.

Os serviços deverão ser executados conforme contrato, com a efetiva prestação dos serviços nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria da Comissão Organizadora do evento. Além disso, o fiscal designado para gestão e fiscalização é o Secretário do Departamento de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania e Habitação, Rosmari Mossi Bissaco, o gestor, sendo que o fiscal se trata de Gustavo Bitencourt Brum.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

8.1 Habilitação:



SETOR DE COMPRAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO -

8.1.1 Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado correrão à conta da dotação orçamentária descrita abaixo. Segue em anexo ao processo administrativo o relatório de dotações disponíveis por recurso vinculado.

Projeto/Atividade: 2124

Despesa: 3390.36.99.00.00.00

9. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da aquisição dos medicamentos é de **R\$ 2.310,00 (Dois Mil Trezentos e Dez Reais)**, conforme pesquisa de mercado anexada a presente e já prevista em ETP.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

11. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de despesa de licitação constante no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 16 de ABRIL de 2024

Rosmari Mossi Bissaco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação
Portaria 020/2021

Rosmari Mossi Bissaco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação
Portaria 020/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social cidadania e Habitação